

São Paulo, 19 de setembro de 2019

À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ACADEMIAS
Por especial atenção Dr. MARIO RICARDO MACHADO DUARTE

Prezados Senhores,


Reportamo-nos aos esclarecimentos por mim prestados sobre aumentos diferenciados para aquelas empresas que são associadas daquelas não associadas, com pagamento de contribuição assistencial, sindical, negocial em negociação coletiva.

O cenário das negociações coletivas e sindical vem enfrentando verdadeira guerra política. A insegurança jurídica impera no judiciário frente a todos os tipos de decisões em várias instâncias e entidades, após a reforma trabalhista.

Assim, ante a vários entendimentos no meio jurídico; ante a diversidade de regionalidade nos entendimentos e mesmo a matéria que comporta interpretações divergentes, cada negociação deve ser analisada caso a caso e as empresas devem avaliar as oportunidades e riscos com seus advogados diretamente, embora meu entendimento seja pela inconstitucionalidade da matéria em relação a aumentos diferenciados e cobrança de contribuições.

Feitos esses esclarecimentos, coloco-me à disposição de V. Sas, para adicionais informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente.


Helena Pedrini Leate
Advogada